



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,
Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 30 de outubro de 2023 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO. Eu, LUCAS MUNIZ BATISTA, Escrevente Técnico Judiciário, *subscrevi*.

DECISÃO

Processo nº: **1091943-14.2019.8.26.0100**
Classe - Assunto: **Habilitação de Crédito - Classificação de créditos**
Requerente: **Paulo Azevedo dos Santos**
Requerido: **Abril Comunicações S/A**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO**

Vistos.

Fls. 716/724: Na sentença de encerramento de recuperação foi autorizada a instauração de incidente para que pudesse ser sanada eventual recusa ao cumprimento do plano, por parte de algum credor, mediante formulação de pedido de pagamento diretamente ao juízo da execução.

No caso dos autos, noticia-se que o credor PAULO AZEVEDO DOS SANTOS, cujo crédito está sujeito à recuperação, busca o recebimento de seu crédito, sem o respeito aos termos do plano de recuperação, prejudicando a devedora e obtendo vantagem em relação a credores da mesma classe.

Diante de tal quadro, presentes o "fumus boni iuris" e o "periculum in mora", determino a suspensão de quaisquer medidas constritivas nos autos do processo nº 0001222-73.2015.5.02.0041, que **visem ao pagamento ou à garantia dos créditos sujeitos à recuperação, de forma diversa da disposta no PRJ, bem como determino que eventual montante bloqueado seja liberado imediatamente em favor do Grupo Abril.**

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como OFÍCIO a ser encaminhado pelo Grupo Abril ao Juízo da 41ª Vara do Trabalho de São Paulo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

Vista ao MP para apuração de alegado crime falimentar.

Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos.

Int.

São Paulo, 30 de outubro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**